

94

2.^a Decção

1903

Thomas Sackee
espanhol

Olympio Sagva
portuguez

Menotti Garibaldi
italiano

— Reportados por
ordem do Governad. —

— Novembro —

Cópia da Sentença = Listos. examinados estes autos de procedimento policial em officio contra Amicus Libo e outros pela contravenção do art. 399 do Cod. Penal e attendendo. Que dos depoimentos das testemunhas se conclue que os reos são realmente vagabundos no conceito da nossa lei penal. Que os reus Thomas Pacheco e Agui-
pio Lagoa assignaram termo de occupação, conforme a certidão de fls. 119. Que estes reos quebraram o seu promisso que tomaram n'aquelle termo; Que em face de diligencia procedida a folhas se vê que elles são estrangeiros. Que o documento juntado pelo reo Amicus Libo não tem valor judicial sufficiente para destruir a prova do processo, pois o signatario não não provar que era estabelecido a Rua Florianópolis n.º 156. Que nas mesmas condições se acha o documento juntado pelo reo Artur Ramires a folhas 58. Que a deffesa apresentada pelo reo Laurentino Lago

Quinto não procede em face das
declarações da testemunha man-
dada inquirir por este juiz e a re-
querimento do mesmô réo. E atten-
dendo que o processo correu sem pre-
terição de formalidades substanciaes.
Que em favor dos réus não militam
circunstancias aggravantes, nem
existentes atenuantes. Julgo proceden-
te a accusação, para condemnar
os réus Thaway Pacheco e Olympio
Lagoa a expulsaõ do territorio bra-
zileiro, nos termos do art.º 300 § un-
ico do Cod. Penal, julgando os assun-
tos reincidentes e quebrado o termo
por elles assignados, e os demais réus
à pena de vinte e dois dias e meio
de prisãõ celular e assignarem ter-
mo de occupação, grãõ medio do art.º
399 1.ª parte do Cod. Penal e de ac-
cordo com o § 1.º do mesmo art.º 399.
Officie-se em tempo opportuno ao
Autor Secretario do Minist. das Ne-
gocios da Justica e Superior e man-
do copia desta sentença, afim de que

que seja cumprida em relação aos
rios Thomaz Pacheco e Aguiar
Lagôa e ao Autor Residente do Tri-
bunal Civil e Criminal, após o que
seja os seus nomes lançados nos
dos culpados. Publique-se e façam-se
as intimações legais. Custas pelas
reos em proporção do 10 de Outubro
de 1900 Cicero Seabra.

~~Exceção~~
João Pulchiano de Albuquerque